



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 10.135 **DE** 21 **DE** DEZEMBRO **DE** 2018

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.467 Data 22 / 12 / 2018

Caderno: Imóveis **Pag.** 01

Processo Administrativo nº 31.156/2017 – Projeto de Lei nº 60/2018

ESTABELECE o percentual mínimo de cargos comissionados do Poder Executivo a ser preenchido por servidores públicos titulares de cargos efetivos.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Santo André observará, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal, o percentual mínimo de 12% (doze por cento) para o preenchimento dos cargos em comissão por servidores públicos titulares de cargos efetivos.

Art. 2º Fica revogado o art. 65 da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de dezembro de 2018.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES
SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE